



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 114/2018

ABERTURA: 06 (SEIS) DE JUNHO DE 2018

Horário: 13:50 (Horário de Brasília)

Aos 19 de junho de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **CARLOS HENRIQUE MOLINI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.610.123-4/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 362.724.699-34, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 29.099.341/0001-48, com sede à Rua Bahia, nº 2, Centro, CEP: 86.300-00, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, neste ato, representada por sua sócia-administradora, a Srta. **BARBARA ALINO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.816.410-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 085.872.179-17, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, bem como, pela representante da empresa com preços registrados, a Srta. **BARBARA ALINO DA SILVA**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 63/2018** e seus Anexos, **Processo nº. 114/2018**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de 120 (cento e vinte) Kits Natalidade, em atendimento à Política Nacional de Assistência Social, com o Programa Benefícios, para serem entregues gratuitamente às gestantes em situação de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018

vulnerabilidade social residentes no município de Ribeirão Claro.

1.1. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	MACACÃO, TAMANHO G, COM PÉ, EM PLUSH	UNI	120	37,56	4507,20
2	MACACÃO, TAMANHO G, COM PÉ, EM MALHA, 100% ALGODÃO	UNI	120	37,46	4495,20
3	COEIRO DE FLANELA, 80CM X 60CM, PACOTE COM 3 UNIDADES	UNI	120	18,73	2247,60
4	MEIAS PARA BEBÊ, TAMANHO ÚNICO, 100% POLIAMIDA, PACOTE COM 02 PARES DE MEIAS	PCT	120	4,33	519,60
5	COBERTOR DE BEBÊ, ANTIALÉRGICO, 90CM X 70CM, 100% ALGODÃO	UNI	120	31,70	3804,00
6	BODY, MANGA COMPRIDA, TAMANHO M, EM MALHA, 100% ALGODÃO	UNI	120	13,39	1606,80
7	BODY, MANGA CURTA, TAMANHO M, EM MALHA, 100% ALGODÃO	UNI	120	13,39	1606,80
8	CALÇA DO BODY (MIJÃO), COM PÉ, TAMANHO M, EM MALHA, 100% ALGODÃO	UNI	120	11,47	1376,40
9	CALÇA DO BODY (MIJÃO), SEM PÉ, TAMANHO M, EM MALHA, 100% ALGODÃO	UNI	120	11,47	1376,40
10	PANTUFA PARA BEBÊ, TAMANHO ÚNICO, 100% ALGODÃO	UNI	120	3,87	464,40
11	MAMADEIRA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO INCLUSO, 250ML, APROVADA PELO INMETRO	UNI	120	14,70	1764,00
12	CHUPETA EM POLIPROPILENO, COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO, 0 A 6 MESES, APROVADA PELO INMETRO	UNI	120	3,82	458,40
13	PANO DE BOCA, EM ALGODÃO, 32CM X 32CM, PACOTE COM 3 UNIDADES	UNI	120	8,56	1027,20
14	FRALDA DE PANO, 100% ALGODÃO, 65CM X 65CM, PACOTE COM 5 UNIDADES	UNI	120	17,83	2139,60
15	TOALHA DE BANHO FELPUDA PARA BEBÊ, TAMANHO ÚNICO, COM TOUCA, 90CM X 70CM, 100% ALGODÃO	UNI	120	25,34	3040,80
16	MACACÃO CURTO, TAMANHO G, EM MALHA, 100% ALGODÃO	UNI	120	27,48	3297,60
17	SHORTINHO, TAMANHO G, EM MALHA	UNI	120	10,57	1268,40
VALOR TOTAL GERAL					35.000,40

Valor total: R\$ 35.000,40 (trinta e cinco mil reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação *deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 15 (quinze) dias consecutivos*, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, como segue:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0503	08	244	011	2	048	3.3.90.32.04.00	858	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos produtos será efetuado à vista em até 15 (quinze) dias consecutivos subsequentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I. Realizar a entrega dos produtos em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

VIII - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

IX - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

X - Fornecer todos os kits natalidade acondicionados em embalagens plásticas; cada kit natalidade deverá conter os 17 itens especificados no referido Edital, totalizando 120 kits natalidade: sendo 60 kits para o gênero femininos e 60 kits para o gênero masculino.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

III - Recusar os produtos caso não estejam acondicionados em embalagens plásticas compondo um kit natalidade com os 17 itens especificados no referido Edital, totalizando 120 kits natalidade sendo 60 kits para o gênero femininos e 60 kits para o gênero masculino

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. *CARLOS HENRIQUE MOLINI*, Secretário Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 63/2018 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 19 de junho de 2018.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal – Contratante


Carlos Henrique Molini
Secretária Municipal de Assistência Social
– Contratante e Gestor do Contrato

Testemunhas:






Barbara Alino da Silva
Flor de Liz Comércio Ltda – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF: 29.099.341/0001-48

OBJETO: A possível aquisição de 120 (cento e vinte) Kits Natalidade, em atendimento à Política Nacional de Assistência Social, com o Programa Benefícios, para serem entregues gratuitamente às gestantes em situação de vulnerabilidade social residentes no município de Ribeirão Claro.

VALOR: R\$ 35.000,40 (trinta e cinco mil reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 20 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019.

Ribeirão Claro, 19 de junho de 2018.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone/Fax (43) 3911-3022 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº2253/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente, entre eles eletro e móveis para as seguintes Secretarias Municipais: Agricultura, Conservação Urbana, Desenvolvimento Urbano e Assistência Social.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 78.494,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço - Item - Compra.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 21/06/2018.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 05/07/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 05/07/2018.


INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30min do dia 05/07/2018.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 20 de junho de 2018.

Rafaela Sedassari Moraes
Pregoeira



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone/Fax (43) 3911-3022 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº2344/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 veículos 0 Km, que serão utilizados pelo Abrigo Ana Rafaela e pela ABRINJA.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço - Item - Compra.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 21/06/2018.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 05/07/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 05/07/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h30min do dia 05/07/2018.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 20 de junho de 2018.

Rafaela Sedassari Moraes
Pregoeira



Câmara Municipal de Ribeirão Claro
Rua Dr. Vicente Machado, 85 - EDIFÍCIO ABRIGADOR JOAQUIM ANTÔNIO DE CARVALHO - CENTRO - RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CEP: 86.410-000
Fone/Fax: 43.3526.1320 - E-mail: cmar@tribeirãoclaro.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 011/2018 (CMRC)
PROCESSO DE COMPRA Nº 011/2018 (CMRC)

Objeto: Aquisição de recargas de toners para as impressoras da Câmara Municipal de Ribeirão Claro.

Em favor de: F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA
CPF ou CNPJ/MF: 06.082.793/0001-11

Valor total: R\$ 1.328,88 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro, PR, 20 de junho de 2018.

Eliana Cortez da Silva
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: AGROPECUARIA MERCURIO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 85.055.531/0001-34

OBJETO: A possível aquisição de lubrificantes para motores dois tempos, com elevado poder detergente na formulação, recomendado para motores, motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco, embalagem de 500 ml, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 20 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019.
Ribeirão Claro, 19 de junho de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF: 29.099.341/0001-48

OBJETO: A possível aquisição de 120 (cento e vinte) Kits Natalidade, em atendimento à Política Nacional de Assistência Social, com o Programa Benefícios, para serem entregues gratuitamente às gestantes em situação de vulnerabilidade social residentes no município de Ribeirão Claro.

VALOR: R\$ 35.000,40 (trinta e cinco mil reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 20 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019.
Ribeirão Claro, 19 de junho de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone/Fax (43) 3911-3022 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA ABERTURA
PROCESSO Nº2013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa que forneça óleos lubrificantes e produtos de limpeza automotivos, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 279.029,14 (duzentos e setenta e nove mil e vinte e nove reais e quatorze centavos).

Modalidade: Pregão Presencial, tipo Menor preço Por Item.
Abertura: às 08:30 h do dia 03 de julho de 2018.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou acessar o site do município, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 20 de junho de 2018.

Rafaela Sedassari Moraes
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone/Fax (43) 3911-3022 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº2331/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças, sobre os valores constantes das tabelas Audatex, Orion e Sindirepa-Pr. para Fundo Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Modalidade: Pregão Presencial, tipo Maior percentual de desconto Por Item.


Abertura: às 08:30 h do dia 05 de julho de 2018.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou acessar o site do município, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 20 de junho de 2018.

Rafaela Sedassari Moraes
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone/Fax (43) 3911-3022 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
PROCESSO 2156/2018

Objeto: O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa que execute serviços de redimensionamento de drenagem urbana, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 49.348,07 (Quarenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e sete centavos).

Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço por lote.
Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 13 de julho de 2018.


Abertura: 9 horas do dia 13 de julho de 2018.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 20 de junho de 2018.

Rafaela Sedassari Moraes
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:50 (treze e cinquenta) horas do dia 02 (dois) de julho de 2018, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná. **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a possível aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização durante a realização da 22ª Fescafé, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 76/2018 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 21 de junho de 2018 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de junho de 2018.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial